

DECRETO Nº 405/2013



Cidade Ocidental-GO, 24 de setembro de 2013.

**“RETIFICA DECRETO Nº 335/2013, QUE
CONCEDE BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA POR IDADE COM
PROVENTOS PROPORCIONAIS A SRA.
LUZIA MARIA FIGUEIREDO MAIA.”**

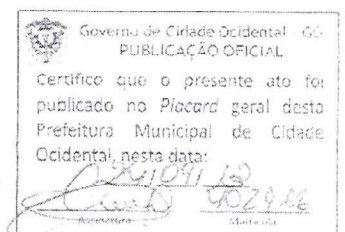
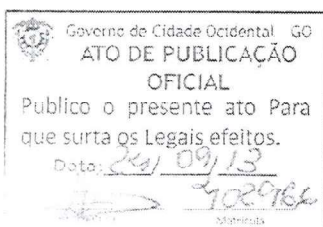
A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea B da Constituição Federal c/c art. 23 da Lei Municipal nº 601 de 1º de agosto de 2005, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental-GO,

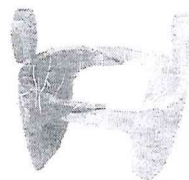
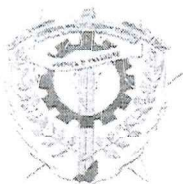
DECRETA:

ART. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora, Sra. **LUZIA MARIA FIGUEIREDO MAIA**, ocupante do cargo de Guarda Patrimonial, da seguinte forma:

MEDIA INTEGRAL	R\$ 751,82
ULTIMA REMUNERAÇÃO	R\$ 838,18
VALOR PROPORCIONAL (10,27/30 AVOS)	R\$ 257,37
COMPLEMENTO SALARIAL	R\$ 420,63
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 678,00

I – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo





**CIDADE
OCIDENTAL**
De mãos dadas com o povo.



de Previdência do Município de Cidade Ocidental-GO - OCIDENTALPREV, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

ART. 2º - Conforme o art. 40, § 8º da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo devidos tão somente os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2013.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.


GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cidade Ocidental



SQ 10, Quadra 08, Área Especial - Centro Cidade Ocidental-GO
CEP 72.880-000 Tel:(61)3625-1322 Fax:(61)3625-4799

